



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

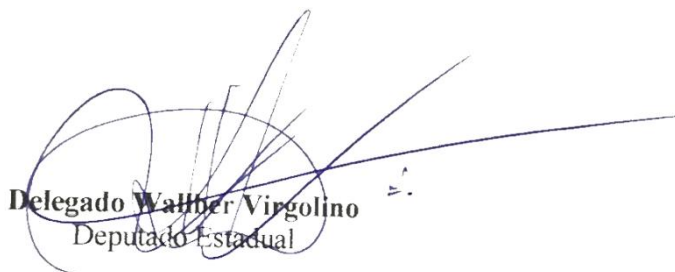
REQUERIMENTO Nº _____ 20.648 _____/2022

AUTOR: DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

Senhor Presidente,

Requeiro, a Vossa Excelência, com fulcro no artigo 112 c/c o art. 117 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, depois de vencidas as formalidades regimentais, que seja encaminhado expediente ao Governador do Estado da Paraíba, para que **adote providências com a finalidade de construção de uma Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio no loteamento Cidade Verde, localizado no Bairro das Industrias, Município de João Pessoa-PB.**

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, 3 de março de 2022.


Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

JUSTIFICATIVA

A seguinte propositura tem por finalidade proporcionar a população que residente na localidade supracitada, a construção de mais uma escola estadual, uma vez que as escolas do bairro não suprem a demanda.

Os moradores do bairro supracitado há tempos sofrem com a falta de serviços essenciais, dentre eles a falta de vagas nas unidades públicas de ensino, as duas escolas estaduais do não suprem a necessidade da área, o que dificulta a vida dos estudantes e das famílias que tem de alterar a sua rotina, pois, para obterem acesso à educação tem de se deslocar até bairros vizinhos, ou optarem pela rede privada de ensino.

Sabe-se que a educação é um direito social previsto na Constituição Federal em seu artigo 6º, sendo tema de competência comum entre União, Estados, Distrito Federal e municípios, possuindo todos obrigação de proporcionar o acesso à educação, nos termos do artigo 23, inciso V da CRFB/88.

Nesse sentido, o artigo 205 da Constituição Federal de 1988 prescreve o seguinte:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

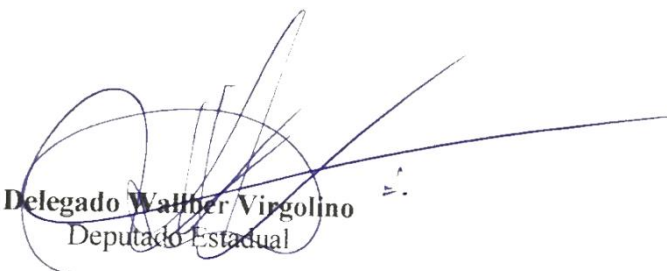
Portanto, esse dispositivo implica a todos nós brasileiros a responsabilidade da garantia ao direito à educação de seus detentores.

O artigo 211 da Carta Magna, em seus parágrafos 1º, 2º e 3º, regulamenta a respeito da competência de cada ente público, ou seja, designa onde cada um deverá atuar na educação. Desta forma é estabelecido que *“os municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil”*, **já os estados e o Distrito Federal ficarão responsáveis pela atuação no ensino fundamental e médio.**

Ocorre que, apesar das insistentes cobranças feitas pelos moradores da referida área, não se tem conhecimento, até o presente momento de providências sendo adotadas por nenhum dos entes federativos responsáveis com o desígnio de alterar esta realidade.

Diante do exposto, ante a relevância da matéria e do interesse público envolvido, apresenta-se este instrumento legislativo com o intuito de que sejam tomadas providências imediatas, devido a necessidade e urgência da população na falta de um serviço de suma importância.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, 3 de março de 2021.



Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual